

## Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 12/09/2017

- OCDE: Brasil está entre os que menos gastam com ensino primário, mas tem investimento 'europeu' em universidade
- STJ mantém com casal homoafetivo guarda de bebê encontrado em caixa de papelão
- Fórum Estadual de Juízes da Infância e Juventude
- Como aplicar a Lei que prevê a Escuta Protegida e ser um protetor da infância na sua região?

**Assunto: OCDE: Brasil está entre os que menos gastam com ensino primário, mas tem investimento ‘européu’ em universidade**

**Fonte: BBC BRASIL**

**Data: 12/09/2017**



Daniela Fernandes De Paris para a BBC Brasil



Segundo OCDE, O Brasil gasta anualmente US\$ 3,8 mil (R\$ 11,7 mil) por aluno do primeiro ciclo do ensino fundamental (Foto: Lílian Alcântara/Flickr/WikiCommons)

O Brasil é um dos países que menos gastam com alunos do ensino fundamental e médio, mas as despesas com estudantes universitários se assemelham às de países europeus, segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

No estudo *Um Olhar sobre a Educação*, divulgou nesta terça-feira, a entidade analisa os sistemas educativos dos 35 países membros da organização, a grande maioria desenvolvidos, e de dez outras economias, como Brasil, Argentina, China e África do Sul.

O Brasil gasta anualmente US\$ 3,8 mil (R\$ 11,7 mil) por aluno do primeiro ciclo do ensino fundamental (até a 5ª série), informa o documento. O valor em dólar é calculado com base na Paridade do Poder de Compra (PPC) para comparação internacional.

A cifra representa menos da metade da quantia média desembolsada por ano com cada estudante nessa fase escolar pelos países da OCDE, que é de US\$ 8,7 mil. Luxemburgo, primeiro da lista, gasta US\$ 21,2 mil.

Entre os países analisados no estudo, apenas seis gastam menos com alunos na faixa de dez anos de idade do que o Brasil, entre eles a Argentina (US\$ 3,4 mil), o México (US\$ 2,9 mil) e a Colômbia (US\$ 2,5 mil). A Indonésia é o país lanterna, com gastos de apenas US\$ 1,5 mil.



Despesas por universitário brasileiro superam o investimento de países como Itália e Polônia | Foto: Tânia Rêgo/ Agência Brasil

Nos anos finais do ensino fundamental e no médio a situação não é diferente. O Brasil gasta anualmente a mesma soma de US\$ 3,8 mil por aluno desses ciclos e também está entre os últimos na lista dos 39 países que forneceram dados a respeito.

A média nos países da OCDE nos últimos anos do ensino fundamental e no médio é de US\$ 10,5 mil por aluno, o que representa 176% a mais do que o Brasil.

### Ensino superior

A situação no Brasil muda em relação aos gastos com estudantes universitários: a quantia passa para quase US\$ 11,7 mil (R\$ 36 mil), mais do que o triplo das despesas no ensino fundamental e médio.

Com esse montante, o Brasil se aproxima de alguns países europeus, como Portugal, Estônia e Espanha, com despesas, respectivamente, por aluno universitário, de US\$ 11,8 mil, US\$ 12,3 mil e US\$ 12,5 mil, e até ultrapassa países como a Itália (US\$ 11,5 mil), República Checa (US\$ 10,5 mil) ou Polônia (US\$ 9,7 mil).

A média nos países da OCDE é de US\$ 16,1 mil, puxada por despesas mais elevadas de países como os Estados Unidos, Noruega, Luxemburgo e Reino Unido.



Segundo a OCDE, as despesas com educação aumentam com o nível de ensino em quase todos os países | Foto: Marcelo Sant Anna/ Imprensa MG

Os gastos no Brasil com alunos universitários também superam os da Coreia do Sul, de U\$ 9,6 mil.

O país asiático, que gasta um pouco mais com o ensino fundamental (U\$ 9,7 mil), está entre os primeiros do Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA) da OCDE. O teste mede conhecimentos de estudantes na faixa de 15 anos nas áreas de ciências, matemáticas e compreensão escrita.

Já o Brasil está entre os últimos no teste do PISA e apenas 17% dos jovens entre 25 e 34 anos têm diploma universitário, um dos índices mais baixos entre os países do estudo.

### Atenção ao básico



Em média, os membros da OCDE gastam quase a metade a mais por estudante do ensino universitário do que com os do primário, 'enquanto Brasil e México gastam três vezes mais' | Foto: Tânia Rêgo/Agência Brasil

Em média, os membros da OCDE gastam quase a metade a mais por estudante do ensino universitário do que com os do primário, diz o documento, "enquanto Brasil e México gastam três vezes mais".

A OCDE vem destacando nos últimos estudos que houve aumento dos investimentos públicos em educação no Brasil. Em porcentagem do PIB, o Brasil está próximo da média dos países da organização.

Os gastos com educação totalizaram 4,9% do PIB brasileiro (último dado disponível no estudo). A média dos países da OCDE é de 5,2% do PIB.

Ao mesmo tempo, a OCDE vem afirmando que é preciso aumentar os gastos por aluno do ensino fundamental e médio, considerados bem abaixo do montante considerado adequado pela organização.

Apesar da melhora no nível de investimentos em educação no Brasil, o Brasil continua entre os últimos do ranking dos testes de avaliação do PISA.

Na avaliação da organização, isso ocorre porque houve maior acesso à educação no país, com a inclusão no sistema de ensino de alunos desfavorecidos e com atrasos de aprendizagem, o que acaba puxando o desempenho geral dos estudantes brasileiros para baixo.

<b>Assunto: STJ mantém com casal homoafetivo guarda de bebê encontrado em caixa de papelão</b>
--

<b>Fonte: STJ</b>
-------------------

<b>Data: 12/09/2017</b>
-------------------------



A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça assegurou que um casal que convive em união homoafetiva há 12 anos permanecesse com a guarda de um bebê de dez meses. Em decisão unânime, o colegiado concluiu que os companheiros reúnem as condições necessárias para cuidar da criança até que seja finalizado o processo regular de adoção e que um eventual encaminhamento do bebê a abrigo poderia lhe trazer prejuízos físicos e psicológicos.

O relator do pedido de habeas corpus, ministro Villas Bôas Cueva, apontou que, segundo os autos, “o menor foi recebido em ambiente familiar amoroso e acolhedor, quando então recém-nascido, não havendo riscos físicos ou psíquicos neste período, quando se solidificaram laços afetivos, até mesmo porque é cediço que desde muito pequenas as crianças já reconhecem as pessoas com as quais convivem diariamente”.

De acordo com o processo, em 2016, os companheiros encontraram em frente à casa da mãe de um deles uma caixa de papelão na qual estava o recém-nascido, de apenas 17 dias. Após acolherem a criança, eles procuraram a Polícia Civil para reportar o ocorrido e contrataram um investigador particular, que localizou a mãe biológica da criança.

Segundo a genitora, ela teria escolhido o casal para cuidar de seu filho por não possuir condições financeiras de criar a criança.

### **Requisitos**

O casal ingressou com pedido formal de adoção, porém o juiz de primeira instância determinou a busca e apreensão do bebê para que fosse acolhido em abrigo. O magistrado entendeu que os companheiros não se enquadravam nos requisitos de exceção à adoção regular previstos pelo [artigo 50](#) do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como tutela ou guarda da criança há mais de três anos ou formulação do pedido de adoção por parente.

A decisão foi confirmada pelo Tribunal de Justiça do Ceará, que concluiu que ainda não havia sido formado vínculo afetivo entre o casal e a criança. Além disso, entendeu que havia dúvidas sobre a origem do menor e as circunstâncias do seu abandono.

### **Lar estruturado**

Ao analisar o habeas corpus, o ministro Villas Bôas Cueva ressaltou haver nos autos relatório da equipe de adoção do Juizado da Infância e Juventude que aponta que o casal mantém lar estruturado e tem o desejo genuíno de receber a criança de forma definitiva.

Além disso, as instâncias ordinárias, ao determinarem o abrigamento institucional, não apontaram qualquer das hipóteses de violação de direitos da criança previstas pelo [artigo 98](#) do ECA, como abuso ou omissão dos responsáveis pelo menor.

“Admitir-se a busca e apreensão de criança, transferindo-a a uma instituição social como o abrigo, sem necessidade alguma, até que se decida em juízo sobre a validade do ato jurídico da adoção, em prejuízo do bem-estar físico e psíquico do infante, com risco de danos irreparáveis à formação de sua personalidade, exatamente na fase em que se encontra mais vulnerável, não encontra amparo em nenhum princípio ou regra de nosso ordenamento”, concluiu o ministro ao votar para que o bebê fosse mantido com o casal.

*O número deste processo não é divulgado em razão de segredo judicial.*

**Assunto: Fórum Estadual de Juízes da Infância e Juventude**

**Fonte: ABRAMINJ**

**Data: 11/09/2017**



Por: Liliana Faraco - Abraminj



No dia 26 de setembro, acontece na cidade de Aracaju-SE, o II FOEJI – Fórum Estadual da Justiça da Infância e Juventude de Sergipe, no auditório da EJUSE, Anexo I, 7º andar, do TJSE. As inscrições estão disponíveis no APP da Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude – Abraminj, que apoia o evento. Clique aqui para baixar o aplicativo e se inscrever: <http://vkt.mobi/c1202>

O presidente da Abraminj, Renato Rodovalho Scussel, participa da abertura do Fórum e do painel das 10h30: “Acolhimento Institucional e a Perda do Poder Familiar”, sob a coordenação da Corregedora-Geral do Estado de Sergipe, Desembargadora Iolanda Santos Guimarães.

O Fórum prevê temas como: Internação Provisória e a Ação Socioeducativa Pública e a Possibilidade de Monitoramento Eletrônico como Alternativa à Internação como Ação Socioeducativa.

O evento é realizado e também apoiado pelo TJSE, CIJ-SE, Associação dos Magistrados de Sergipe – AMASE.



**Assunto: Como aplicar a Lei que prevê a Escuta Protegida e ser um protetor da infância na sua região?**

**Fonte: Childhood Brasil**

**Data: 00/00/0000**



Quando estamos diante de injustiças e violências, a vontade de combatê-las surge e nos incentiva a unir forças para mudar a situação. É nesses momentos que nossas ações ganham valor e se mostram extremamente importantes para dar vida a uma nova realidade, seja ela na nossa casa, na vizinhança ou no país inteiro.

Movida pela compreensão de que situações de violências devem ser enfrentadas por todos, a Childhood Brasil produziu uma série de materiais com boas práticas e recomendações para que os municípios brasileiros atendam à Lei 13.431/2017, que entrará em vigor em abril de 2018.

O *Atendimento Integrado a Crianças Vítimas ou Testemunhas de Violência no Planejamento Plurianual dos Municípios e Estados Brasileiros 2018-2021* auxilia os gestores a se adequarem à nova legislação, com ênfase na implantação dos Centros de Atendimento Integrado em seu próximo ciclo de planejamento e orçamentação. Já a publicação *Centros de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência* apresenta boas práticas e recomendações para uma Política Pública de Estado.

Assim, cada cidadão pode cobrar dos prefeitos e vereadores quais ações para o cumprimento da lei estão previstas no orçamento plurianual, com validade de 2018 a 2021.

Quer saber como tornar sua cidade uma referência no atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual? Confira o passo a passo na [cartilha](#).

Para conhecer algumas experiências de boas práticas no atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, conheça também a [publicação](#)